

RESOLUÇÃO № 5, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o apoio financeiro com recursos administrados pela Faculdade de Medicina da UFMG à participação do estudante de graduação em eventos.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando:

A autonomia universitária nas questões acadêmicas;

A importância da participação de estudantes de graduação regularmente matriculados em eventos como forma de ampliar seus conhecimentos e vivências;

Resolve estabelecer critérios para regulamentar o auxílio financeiro aos estudantes dos cursos de graduação no âmbito da Faculdade de Medicina da UFMG.

- Art. 1° O auxílio financeiro visa, exclusivamente, à viabilização da participação de estudantes de graduação em eventos acadêmicos e de relevância institucional.
- Art. 2º Para a participação do estudante em eventos acadêmicos com ou sem apresentação de trabalho, o auxílio financeiro deverá ser solicitado pelo estudante no CEGRAD Centro de Graduação, para análise de relevância na formação do estudante e posterior autorização pelo coordenador do colegiado e Diretoria.
- Art. 3º Para a participação do estudante em eventos representativos de relevância institucional, o auxílio financeiro deverá ser solicitado pelo estudante à Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG, para análise e parecer conclusivo.
- Art. 4º A concessão do auxílio financeiro ao estudante para participação em eventos científicos, com ou sem apresentação de trabalhos, deve seguir os seguintes requisitos:
 - I O estudante deverá solicitar o auxílio financeiro no mínimo 15 dias antes da realização do evento, ressalvadas situações excepcionais justificadas;

- II O pedido deve ser analisado e aprovado pelo coordenador do colegiado do curso quanto à relevância e contribuição para a formação do estudante;
- III O auxílio será concedido a um único estudante por trabalho a ser apresentado;
- IV Trabalhos já apresentados não poderão ser reapresentados em outros eventos para fins de auxílio financeiro;
- V O estudante que participar de eventos, com ou sem apresentação de trabalhos, poderá requerer auxílio financeiro somente uma vez por semestre, sendo que os alunos não contemplados terão prioridade sobre os demais dentro de um mesmo exercício financeiro;
- VI A aquisição das passagens é de responsabilidade do aluno;
- VII A concessão do auxílio financeiro não é cumulativa, ou seja, não será permitido o recebimento de auxílio financeiro ou qualquer ajuda de custo para o mesmo evento ou trabalho em mais de uma unidade administrativa ou acadêmica da UFMG;
- VIII No retorno do evento, com ou sem apresentação de trabalho, o discente deverá realizar a prestação de contas em até 5 dias úteis, apresentando cópia do certificado de participação ou documento equivalente, além dos canhotos de embarque e desembarque e comprovante de pagamento da inscrição no evento;
- IX O discente que não prestar contas ou não participar do evento deverá devolver o auxílio financeiro através de GRU em até 5 dias úteis, podendo ser inscrito em dívida ativa da União caso a devolução não ocorra;
- X O pagamento será realizado, preferencialmente, na forma de depósito em conta corrente do estudante ou através de saque no Banco do Brasil com documento de identificação.
- Art. 5º Para a concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos nacionais **com apresentação de trabalho**, será calculada a soma do valor da inscrição no evento, da passagem em modal de transporte mais conveniente para o aluno com melhor tarifa (ida e volta) e R\$ 70,00 (setenta reais) de ajuda de custo para alimentação e hospedagem por dia de evento, sendo o total do auxílio **limitado a R\$ 1.600,00**.
- Art. 6º Para a concessão de auxílio financeiro para participação em **eventos acadêmicos internacionais com apresentação de trabalho**, será calculada a soma do valor da inscrição no evento, da passagem em modal de transporte mais conveniente para o aluno com melhor tarifa (ida e volta) e R\$ 70,00 de ajuda de custo para alimentação e hospedagem por dia de evento, sendo o total do auxílio financeiro **limitado a R\$ 3.200,00**.
- Art. 7º Para a concessão de auxílio financeiro para participação em **eventos acadêmicos nacionais sem apresentação de trabalho**, será calculada a soma do valor da passagem em modal de transporte mais conveniente para o aluno com melhor tarifa (ida e volta) e R\$ 70,00 de ajuda de custo para alimentação e hospedagem por dia de evento, sendo o total do auxílio financeiro **limitado a R\$ 600,00**.
- Art. 8º Para a concessão de auxílio financeiro nos termos do art. 3º deste regulamento, será calculada a soma da inscrição no evento, o valor da passagem em modal de transporte mais conveniente para o aluno com melhor tarifa (ida e volta) e despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana não superior à quantia equivalente em diárias para o cargo de nível intermediário ou auxiliar.

- Art. 9º Os valores especificados neste regulamento serão atualizados anualmente através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e publicados em seção específica no site da faculdade.
- Art. 10 Não serão concedidos auxílios financeiros para:
 - I Eventos acadêmicos internacionais sem apresentação de trabalho;
 - II Calouradas.
- Art. 11 O auxílio financeiro concedido por outra unidade administrativa ou acadêmica da UFMG e pagos pela Faculdade de Medicina aos seus alunos seguirão os critérios da unidade concedente.
- Art. 12 Os pedidos serão atendidos obedecendo a ordem de chegada das solicitações e limite orçamentário da Unidade destinado para esta finalidade.
- Art. 13 Casos não previstos e/ou omissos deverão ser analisados pela Diretoria da Faculdade de Medicina.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Jose Alves**, **Presidente da Congregação**, em 30/10/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0344857**e o código CRC **A406D53C**.

Sala das sessões, 29 de outubro de 2020.

Prof. Humberto José Alves Presidente da Congregação

Referência: Processo nº 23072.238195/2020-72 SEI nº 0344857